



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 5840 ENT.: 5503 PROC. N.º:	10/08/2012

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 3617/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 1733/2012, datado de 10 de agosto, do Gabinete da Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DOS
ASSUNTOS PARLAMENTARES E DA IGUALDADE
ENTRADA N.º 5503
DATA: 10/08/2012

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos
Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Dr.ª Marina Resende

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

N.º:
ENT.:
PROC. N.º:

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 3617/XII/1ª, de 18 de julho de 2012 - Arborização;

Em resposta à Pergunta n.º 3617/XII/1ª, de 18 de julho de 2012, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT) de informar V. Exa. do seguinte:

Pergunta 1 - Quais as razões que ditaram a apresentação da proposta legislativa que regula a autorização das ações de arborização e rearborização?

R: A realização de ações de arborização está atualmente associado a um quadro fortemente penalizador no que respeita a despesas diretas e indiretas com os procedimentos administrativos (taxas e preços associados a atos administrativos), muitas vezes multiplicadas por vários organismos da administração, que devem atualmente ser obrigatoriamente consultados, podendo inviabilizar o investimento florestal e risco assumido.

No atual quadro legislativo, também a administração é afetada no seu desempenho pelos períodos de tempo envolvidos na análise das candidaturas, para lá da afetação de recursos materiais e humanos para a instrução dos referidos processos.

Pergunta 2 - Quais as vantagens que o sector florestal poderá esperar da concretização desta legislação?

R: A presente proposta visa racionalizar e reduzir substancialmente custos administrativos, redirecionando ainda a administração para outras funções mais objetivas e centradas na avaliação dos resultados. Assim esta revisão do regime legal tem subjacentes os seguintes princípios:

1. Simplificar e atualizar o quadro legislativo, através de um único diploma que concentre as normas que se considerem essenciais para a orientação das ações de arborização e rearborização;



2. Reformular os regimes que não se demonstrem interessantes para a salvaguarda dos interesses públicos associados ao ordenamento florestal e do território e à conservação dos ecossistemas e da paisagem;
3. Reforçar a componente de acompanhamento e fiscalização da execução das intervenções florestais em detrimento do simples controlo administrativo prévio;
4. Diminuir os tempos e custos associados aos procedimentos administrativos e aumentar a transparência dos procedimentos de decisão com recurso a desenvolvimentos automatizados de análise e decisão;
5. Possibilitar uma permanente monitorização e permitir a integração com outros processos administrativos e sistemas de informação dedicados;
6. Apoiar os processos de análise, monitorização e revisão dos planos estratégicos setoriais ou de ordenamento do território.

Pergunta 3 - Quais as ações que o governo pretende desenvolver para promoção da (re)arborização no país?

R: Finalizada a discussão pública sobre esta proposta de diploma, importa proceder á revisão e análise dos contributos, identificando as eventuais melhorias a incorporar e propor a nova legislação sobre este regime.

As ações a desenvolver na promoção da (re)arborização do país e na melhoria da gestão florestal são presentemente enquadradas pelo Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER), e foram estabelecidas no quadro da concretização dos grandes objetivos da Estratégia Nacional para as Florestas. Este instrumento encontra-se presentemente em avaliação, com a finalidade de ser revisto e atualizado de modo a que a definição do futuro Programa de Desenvolvimento Rural, para o período 2014-2020, possa encontrar nele os parâmetros definidores da ação pública de fomento florestal e desenvolvimento das atividades florestais naquele horizonte temporal.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Duarte Falé
Costa de
Bué Alves

Assinado de forma digital por Duarte
Falé Costa de Bué Alves
DN: c=PT, o=Ministério da Agricultura
do Mar do Ambiente e do Ordenamento
do Território, ou=Gabinete da Ministra
da Agricultura do Mar do Ambiente e do
Ordenamento do Território, cn=Duarte
Falé Costa de Bué Alves
Dados: 2012.08.10 15:30:20 +01'00'

Duarte Bué Alves